LEI Nº 2.233, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe sobre o reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 4,5%, os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Município de Guanhães, compreendendo Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão.

Parágrafo Único – Do reajuste de que trata este artigo, o percentual de 3,3% corresponde ao reajuste inflacionário no período de abril de 2006 a abril de 2007, utilizando-se como parâmetro à média do INPC.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo primeiro aplica-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 05 de junho de 2007.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal